



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL / RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

ALVARÁ DE  
LICENCIAMENTO  
FLORESTAL

Nº

006/2014

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PROCESSO

NOME	CNPJ/CPF/RG	0620/2014
CLAUDEMAR DA SILVA CARDOSO	684.413.550-53	
ENDEREÇO		
LINHA CERRO ALTO, S/N, INTERIOR – TAQUARUÇU DO SUL / RS		

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº REGISTRO IMÓVEIS	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)	ÁREA A SER PRESERVADA (HA)	ÁREA LICENCIADA (HA)
17.534	4.50 (45.000,00 M <sup>2</sup> )	ÁREA DA PROPRIEDADE – A ÁREA LICENCIADA	0,24 (2.400,00 M <sup>2</sup> )
LOCALIDADE/ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
LINHA CERRO ALTO, S/N, INTERIOR – FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 114 DA 5ª SECÇÃO FORTALEZA		TAQUARUÇU DO SUL / RS	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS2000 – GRAUS DECIMAIS	S	-27.415376°	W -53.492747°

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

NOME	CONSELHO E Nº DE REGISTRO	Nº DA ART
TIAGO FERREIRA DA SILVA	CREA RS 184262	7549962

REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Nº DE MUDAS	ESPÉCIES	LOCAL:	PRAZO PARA PLANTIO ATÉ
120	NATIVAS DIVERSAS DA REGIÃO	NA MESMA PROPRIEDADE	16/09/2015

OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

- MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SECUNDÁRIA EM ESTAGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO PARA USO AGROPECUÁRIO;

- DESCRIÇÃO DO MANEJO: Supressão de 0,24 ha (2.400,00 m<sup>2</sup>) de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, composta das seguintes espécies principais: Pitangueira (*Eugenia uniflora*), Açoita cavalo (*Luehea divaricata*), Rabo-de-bugio (*Dalbergia frutescens*), Guajuvira (*Cordia americana*), Louro (*Cordia trichotoma*), Laranjeira do mato (*Gymnanthes concolor*), Canela-de-veado (*Helieta apiculata*), dentre outras de menor expressão e alguns exemplares emergentes de Louro e Guajuvira, gerando um total aproximado de 10 estéreos de lenha, para consumo do requerente na mesma propriedade;

VÉRTICES DAS ÁREAS DE MANEJO:

V1. Lat. -27.415368° / Long. -53.493202°

V2. Lat. -27.415158° / Long. -53.492503°

V3. Lat. -27.415537° / Long. -53.492054°

V4. Lat. -27.415558° / Long. -53.492385°

V5. Lat. -27.415368° / Long. -53.492553°

V6. Lat. -27.415545° / Long. -53.493188°

- O MANEJO ESTÁ LIBERADO SOMENTE NA ÁREA DELIMITADA NOS VÉRTICES ACIMA DESCRITOS;

- É PROIBIDO O MANEJO EM LOCAIS COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 25°;

- CASO EXISTIR, TODOS OS EXEMPLARES AMEÇADOS DE EXTINÇÃO E/OU IMUNES AO CORTE LOCALIZADOS NA ÁREA DE MANEJO DEVERÃO SER PRESERVADOS, ASSIM COMO 2,5 VEZES O RAIOS DA COPA;

- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);

- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL;

- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;

- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;

- DEVERÃO SER PRESERVADOS AS FORMAÇÕES VEGETAIS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.519/1992 (CÓDIGO FLORESTAL ESTADUAL), LEI FEDERAL Nº 11.428/2006 (LEI DA MATA ATLÂNTICA), LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL) E SEUS RESPECTIVOS REGULAMENTOS;

- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO).

- PARECER TÉCNICO Nº 054/2014.

OBS.: CASO O(A) PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA NO PRAZO ESTIPULADO, ESTARÁ SUJEITO A SOFRER A PENALIDADE DE MULTA. SENDO QUE APÓS EFETUAR O PLANTIO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA REPOSIÇÃO PARA EFETIVAR A BAIXA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALIDADE DO ALF 16/12/2014	CONVÊNIO MATA ATLÂNTICA Nº 030/2014 - DOE 133 de 15/07/2014	TAQUARUÇU DO SUL / RS, 17 DE SETEMBRO DE 2014.	
O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental.		_____ Débora Turchetto Zamban Licenciadora Ambiental	_____ Vanderlei Zanatta Prefeito Municipal